



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOU
Secretário de Desenvolvimento Econômico

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA
Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

GUILHERME GONÇALVES VICENTE MOREIRA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretaria de Esporte, Lazer,
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefe do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7255 – Quinta-feira, 2 de outubro de 2025

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 225 de 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Planejamento e Orçamento, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no processo n.º 24457/2025;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.004,16 (cento e cinquenta e seis mil, quatro reais e dezesseis centavos) em favor da Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de outubro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA N.º 1.218 de 01 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, DANIELA CREMONEZ SOARES, matrícula n.º 26828-3, do Cargo de Educador de Educação Infantil, do Quadro Permanente, a partir de 22/09/2025. (Proc. SEI n.º 41643/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de outubro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.219 de 01 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Lidia Adelaide da Cruz Viegas por CAMILA SANTOS JUSTINO, como membro titular e Camila Santos Justino por CIRINÉIA GONÇALVES DE CARVALHO, como membro suplente, representantes do Instituto Alliance, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMSAUDE. (Proc. SEI n.º 42988/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de outubro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.220 de 01 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

INDICAR os membros abaixo, como representantes do Poder Executivo, para compor o GRUPO GESTOR DA PRAÇA CEU DAS ARTES CORTA RIO, para o biênio 2025/2027.

Secretaria de Assistência Social

– VICTOR ARGON PIRES, matrícula n.º 20170-7

Secretaria de Esportes, Lazer, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

– MILENA DOS SANTOS FILGUEIRAS, matrícula n.º 26386-9

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

– FELIPE ALBERTO ABREU DA HORA, matrícula n.º 20371-8

Secretaria de Educação

– ANA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 7890-5

Instituto Municipal de Cultura

– DAVID PATRICK BITENCOURT DA SILVA, matrícula n.º 26345-1

(Proc. n.º 23495/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de outubro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.221 de 01 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR a servidora Shirlei Souza Ramos, matrícula n.º 22273-9 por RENATA DE SÁ LATSCHE, matrícula n.º 17774-1, e no impedimento da titular YASMIN SILVEIRA DUTRA RAMOS, matrícula n.º 25652-8, para responder pela Lei de Acesso à Informação – LAI, como representante da Controladoria Geral. (Proc. SEI n.º 42895/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de outubro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.222 de 02 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, ROBSON ESTEVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Especial de Inteligência, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo DAS-2, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de outubro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

COMDEP

PORTARIA 011 de 02 de outubro de 2025

A Diretora Presidente da COMDEP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe a Lei n.º 3752/75.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 02 de outubro de 2025, os seguintes funcionários para compor a Comissão de Ética e Conduta, com base legal na determinação IC 000103.2013.01.007/9-701 MPT

Presidente:

– VLADIMIR BRANCO CASTOR, matrícula n.º 3773

Membros:

– EDMILSON FRANCISCO DE SOUZA, matrícula n.º 1065
– FABIO MARINHO DE SOUZA, matrícula n.º 14650-1 PMP
– FERNANDO CESAR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 134
– MÔNICA SOARES PINTO SCHANUEL, matrícula n.º 172
– NAILA TAVARES RIBEIRO, matrícula n.º 8837
– SILVIO CARLOS PENA, matrícula n.º 568

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrópolis, 02 de outubro de 2025.

FERNANDA FERREIRA
Diretora-presidente

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, através de sua Diretoria Executiva devidamente representada pelo seu Presidente, CONVOCA todos

os seus membros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária a ser realizar no dia 13 de outubro de 2025 (segunda-feira), às 14h, em primeira chamada, às 14h15, em segunda chamada, e em terceira chamada, às 14h30, no auditório da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, sito à Av. Koeler n.º 260, Centro, Petrópolis, RJ.

Salienta-se a importância da participação de todos, tendo em vista a importância das decisões tomadas e a necessidade de quórum suficiente para o acontecimento da reunião. Solicito ainda que na impossibilidade de comparecimento do membro Titular sua falta seja justificada e determinada a presença do seu Suplente, com a seguinte pauta:

- 1) Leitura e aprovação da Ata referente a reunião do dia 08/09/2025
- 2) Leitura dos expedientes e informes da Mesa e dos Conselheiros;
- 3) Aprovação de retirada do Conselho das Instituições ausentes há mais de três reuniões;
- 4) Recondição das Instituições integrantes e participantes do COMSEP;
- 5) Assuntos gerais;
- 6) Definição de pauta para próxima reunião sem prejuízo de inclusões posteriores que se fizerem necessárias;
- 7) Encerramento.

EDUARDO FELIX DO VALE
Secretário Executivo do COMSEP

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

COMUNICADO N.º 004 de 02 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Jose Claudio de Souza Junior, no uso de suas atribuições, faz divulgar o presente comunicado, informando que a Sra. TELMA GIL SANTOS, ocupará, interinamente, a vaga de Conselheira Tutelar, a partir desta data até o término da licença médica do Conselheiro Tutelar Titular, Emmanuel Francisco Geraldo.

JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 022 de 02 de outubro de 2025

Dispõe sobre o financiamento de projetos complementares para crianças e adolescentes com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º– Lançar Edital para financiamento de Projetos Complementares voltados para as Crianças e Adolescentes atendidas por Instituições do Município de Petrópolis, devidamente cadastradas no CMDCA Petrópolis, em consonância com a Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei n.º 13.019/2014 e a Lei n.º 9.790/99.

Art. 2º– Delegar à Comissão de Seleção, a competência para análise dos projetos de que trata o artigo 1º da presente Resolução.

Art. 3º – Os projetos deverão ser destinados a ações com crianças e adolescentes ou a atividades com famílias de crianças e adolescentes já atendidas pela instituição proponente.

Art. 4º – Os projetos terão prazo para execução de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

Art. 5º – O CMDCA, através do FUNCRIA, financiará até 20 (vinte) projetos no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

Art. 6º – As entidades interessadas deverão apresentar suas propostas em dois envelopes separados e devidamente identificados, lacrados e rubricados no fecho, conforme abaixo:

- a) Envelope n.º 01 – Credenciamento/Habilitação: deverá conter toda a documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos no edital.
- b) Envelope n.º 02 – Plano de Trabalho: deverá conter o Plano de Trabalho e seus anexos, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

Art. 7º – A entrega dos envelopes deverá ser realizada até o dia 31/10/2025, às 16h, na sede do CMDCA (Rua do Imperador, n.º 38, sala 101, Centro, Petrópolis, RJ).

Art. 8º – A abertura dos Envelopes n.º 01 – “Credenciamento” será realizada em sessão pública no dia 03/11/2025 às 10h, na sede do CMDCA, ocasião em que serão verificadas as condições de habilitação das entidades participantes.

Art. 9º – Somente as entidades habilitadas terão seus Envelopes n.º 02 – “Plano de Trabalho”, analisados pela Comissão de Seleção, no período de 06/11/25 a 01/12/25.

Art. 10º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CMDCA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001
de 02 de outubro de 2025**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto municipal n.º 064, de 06 de abril de 2017, na Lei n.º 9.790 de 23 de março de 1999 e na aprovação da plenária EM 24/09/25, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA e apresentados por organizações da sociedade civil OSC e OSCIP, cadastradas no CMDCA, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos, ou em programas para cumprimento de medidas socioeducativas, de crianças, adolescentes, famílias com crianças ou adolescentes nos termos da Lei Federal n.º 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com organizações da sociedade civil (OSC) e (OSCIP), mediante formalização de termos de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas, os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas em 09 (nove) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.

ANEXO AO DECRETO N.º 225 de 01 de outubro de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administração e Captação Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	19.01.15.451.2023.2094	4.4.90.51.00	2.700.99		119.259,94
		4.4.90.51.00	1.700.99		36.744,22
Administração e Captação Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	13.01.04.121.2023.2094	3.3.20.93.00	2.700.99	119.259,94	
		3.3.20.93.00	1.700.99	36.744,22	
				156.004,16	156.004,16

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO N.º 034 de 30 de setembro de 2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, a LDBEN n.º 9.394/1996, o Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014), o FUNDEB (Lei n.º 14.113/2020), a Lei Municipal n.º 9.082/2025, o Decreto n.º 197/2025 e a Resolução n.º 031/2025, resolve

TORNAR público o resultado da análise curricular e documental (1ª e 2ª etapas) do processo de seleção e eleição consultiva para provimento da função de Diretor de Centro de Educação Infantil e Diretor de Escola Municipal/Municipalizada da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis/RJ.

Art. 1º – A 1ª e 2ª Etapas compreenderam a inscrição e apresentação de currículo com a entrega da documentação comprobatória.

Unidade Escolar	Candidato	Resultado
CIEP Brizolão 474 – CIEP Maestro Guerra Peixe	MARCIA CRISTINA BARROS DE SOUZA RIBEIRO	APROVADO
Escola Germano Valente	ALBA VALERIA BACK DE BURLLET	APROVADO
E. M. Alto Independência	CARLOS MAGNO ALVES PEREIRA	APROVADO
E. M. Amélia Antunes Rabello	ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
E. M. Américo Fernandes Ribeiro	LIDIANE MARIA FOGEL	APROVADO
E. M. Ana Mohammad	ADRIANA VAN WINKEL NEVES MOURA	APROVADO
E. M. Antônio José de Lima	FLAVIA DE REZENDE GOULART BARBOSA	APROVADO
E. M. Antônio Leite Garcia	CRISTINA LOBATO DE OLIVEIRA FERRAZ	APROVADO
E. M. Arnaldo Dyckerhoff	DANIELE CRISTINE DIAS PINTO	APROVADO
E. M. Bataillard	CATIA APARECIDA BASTOS MENDES	APROVADO
E. M. Beatriz Zaleski	MARCIA REGINA DA SILVA COUTO	APROVADO
E. M. Celina Schechner	ADESINA PEREIRA MANTOVANI	APROVADO
E. M. Darcy Corrêa da Veiga	LUCIANA FRAGA MACEDO	APROVADO
E. M. de Educação Especial Santos Dumont	TIELI APARECIDA DE MELLO SOUZA	APROVADO
E. M. Dom Pedro de Alcântara	ALINE MARIA SANTIAGO NICOLAY	APROVADO
E. M. Dr. Paula Buarque	CIRLENO ALVES DA SILVA	APROVADO
E. M. Dr. Rubens de Castro Bomtempo	FELIPE BRANCO BRAGA BROCHADO	APROVADO
E. M. Dr. Theodoro Machado	CATIANE COSTALONGA MELO	APROVADO
E. M. Fábrica do Saber	SHIRLEI DA CRUZ FERNANDES SOUZA	APROVADO
E. M. Felix Wan-Erven de Barros	JEFFERSON LUIS BARBOSA DOS SANTOS	APROVADO
E. M. Geraldo Ventura Dias	MARIA CELIA ALVES DA CRUZ RABELLO	APROVADO
E. M. Governador Marcello Alencar	DIEGO DA SILVA RAMOS	APROVADO
E. M. Hildebrando de Carvalho	BIANCA TAMANCOLDI LUTZ	APROVADO
E. M. João Kopke	JANAINA LEITE DA SILVEIRA	APROVADO
E. M. Johann Noel	CATIA MATTOSO GUEDES BRITO	APROVADO
E. M. Jorge Amado	MARIA FERNANDA SECCO DE ALMEIDA E SILVA	APROVADO
E. M. Leonardo Boff	CRISTIANE DE ARAUJO LOPES	APROVADO
E. M. Lúcia de Almeida Braga	ANGELICA DOMINGAS P. RODRIGUES DE PROENÇA	APROVADO
E. M. Major Júlio Frederico Koeler	AMANDA SATYRO DE OLIVEIRA CAMARA	APROVADO
E. M. Major Theófilo de Carvalho	LUCIANE TEIXEIRA MILAGRES	APROVADO
E. M. Marieta Gonçalves	MARLI SANT ANA DA SILVA MARCHIORI	APROVADO
E. M. Monsenhor João de Deus Rodrigues	CINTIA CORTASIO LEAL	APROVADO
E. M. Odette Fonseca	NEI MARCOS DE PAULA JUNIOR	APROVADO
E. M. Odette Young Monteiro	FERNANDA TOMAZ DE FREITAS LEMOS FERREIRA	APROVADO
E. M. Oswaldo Costa Frias	ERIK A PINHEIRO KRAUCS CAETANO	APROVADO
E. M. Papa João Paulo II	CARLA FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA	APROVADO
E. M. Paulo Freire	PAULO ARAUJO ALMEIDA	APROVADO
E. M. Paulo Saldanha	ANA LUCIA ROCHA DOS SANTOS	APROVADO
E. M. Prefeito Jamil Sabrá	SONIA REGINA GOMES DE LIMA	APROVADO
E. M. Professor Flávio Maciel	FERNANDA DO AMARAL	APROVADO
E. M. Professor Joaquim Deister	VIVIANE DA FONSECA BASSOUS	APROVADO
E. M. Professor Josemar Contage	REGINA HELENA DE CASTRO RESENDE	APROVADO
E. M. Professor Nilton Costa Pereira de São Thiago	POLIANA DE CARVALHO DIAS	APROVADO
E. M. Professor Paulo Monte	ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	APROVADO
E. M. Professora Jandira Peixoto Bordignon	LILIAN GONÇALVES AZEVEDO ALMEIDA	APROVADO
E. M. Professora Maria Campos da Silva	CLAUDIA BENETTI RIBEIRO	APROVADO
E. M. Robert Kennedy	LETICIA MARIA DA MATA	APROVADO
E. M. Rosalina Nicolay	THAIS MENDES FIORENTINO MASSI RAMOS	APROVADO
E. M. Rosemira de Oliveira Cavalcanti	SIMONE MARIA FONES	APROVADO
E. M. Rotary	MAGDA TERESINHA DE SOUZA JUSTEN	APROVADO
E. M. Salvador Kling	FABIANA MARQUES CORREA DE PERCIA GOMES	APROVADO
E. M. Senador Mario Martins	MARCELA CARDOZO MACHADO	APROVADO
E. M. Soroptimista	GRAZIELA RODRIGUES FERNANDES	APROVADO
E. M. Stefan Zweig	CRISTIANA DE OLIVEIRA MACHADO SOARES	APROVADO
E. M. Taquaril	ALESSANDRA MARIA FURTADO LEONEZ	APROVADO
E. Mzda. Almirante Tamandaré	MARIA PEREIRA RAMOS MONARI	APROVADO
E. Mzda. Avelino de Carvalho	JOICE MARQUES DOS SANTOS	APROVADO
E. Mzda. Herclia Henriques Moret	ERNANE TAVARES MILAGRES	APROVADO
E. Mzda. Pedro Amado	ROSIANE SANCHES MURALHA	APROVADO
E. Mzda. Profa. Maria da Glória Queiroz de Vasconcelos	FERNANDA PEDRO BENEVIDES DA COSTA	APROVADO
E. Mzda. Santa Terezinha	ANDREA RIBEIRO MALHEIROS	APROVADO
Liceu Municipal Carlos Chagas Filho	ADRIANA THEOBALD DE OLIVEIRA ROCHA	APROVADO
Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio	MARCOS DE SOUZA MACHADO	APROVADO
Escola Santa Luíza de Marillac	GABRIELA SAMPAIO DA COSTA ESTEVES	APROVADO
Educandário Terra Santa	GLORIA DA COSTA SÁ	APROVADO
Escola das Comunidades Santo Antônio	ANDREIA CARDOZO QUADRIO	APROVADO
Escola Nossa Senhora de Fátima	SONIA REGINA PROBST	APROVADO
Escola Paroquial Bom Jesus	ANA CAROLINA CORREA ZAMBELLI	APROVADO
	FATIMA BARBOSA LAZARINI	APROVADO
	FERNANDA CAMPOS LAROQUE	APROVADO
	RENATA ZACHARSKI GATTO ROCHA	APROVADO

1.3. Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FUNCRIA. Será disponibilizado pelo Funcria, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com o qual serão financiados 20 (vinte) projetos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, disponibilizados em 3 (três) parcelas, cujos valores serão de acordo com os gastos previstos no plano de trabalho. A terceira parcela só será disponibilizada se a prestação de contas da primeira parcela já tiver sido entregue.

2. OBJETO

2.1. As parcerias a que alude o item 1 terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações:

I – **de atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, e em todas as políticas públicas sociais do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – **de assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

- a) Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento, ou;
- b) Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais
- c) Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
- d) Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – **de defesa e garantia de direitos:** ação relativa a:

- a) Educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- c) Estímulo da convivência familiar e comunitária;
- d) Luta pela construção de novos direitos;
- e) Promoção da cidadania, respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
- f) Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam de interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

2.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital, deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal no referido projeto:

Eixo temático I – Assistência Social:

- a) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações;
- b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações;
- c) Enfrentamento ao trabalho infantil;

Eixo temático II – Educação:

- a) Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
- b) Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;

Eixo temático III – Esporte, recreação e lazer:

- a) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;

Eixo temático IV – Trabalho:

- a) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;

Unidade Escolar	Candidato	Resultado
Escola Paroquial da Alcobaca	ROSI CRISTINA PINTO DUARTE	APROVADO
Escola Paroquial do Loteamento Samambaia	DANIELE DAMPKE TRINDADE BORSATO	APROVADO
Escola Paroquial Nossa Senhora da Glória	LAURA FERREIRA DE SOUZA	APROVADO
Escola Paroquial Nossa Senhora das Graças	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	APROVADO
Escola Paroquial Santa Bernadete	SIMONE DE OLIVEIRA HEINEN DA SILVEIRA	APROVADO
Escola Paroquial São Francisco de Assis (BV)	ERICA DE CÁSSIA MONTEIRO FORTUNA SILVA	APROVADO
Escola Paroquial São Pedro de Alcântara	FLAVIA DE PAULA MARINHO	APROVADO
Escola Paroquial São Pio X	CLAUDIA SOARES MUSSEL	APROVADO
Escola Santa Maria Goretti	CLAUDIA ARANTES GUEDON TOBLER	APROVADO
Escola Santa Rita de Cássia	ELENIR SILVA DOS S. FARIA	APROVADO
Escola Santo Antônio (Cuiabá)	PAOLA BRAGA DA COSTA SOUZA	APROVADO
Escola São Cristóvão	ERICA DE S. RODRIGUES VALENTE	APROVADO
Escola São Geraldo	VALERIA APARECIDA PEREIRA PIRES	APROVADO
Escola São João Batista	FABIANA DA SILVA	APROVADO
Escola São José do Caetitu	ANDREA CATARINO RIBEIRO	APROVADO
Escola São Judas Tadeu	SAMEA AZARA DE CARVALHO	APROVADO
E. Mzda. Frei Aniceto	LEILA BECKER CARVALHO DE SOUZA	APROVADO
CEI A Sementeira	SIMONE TEIXEIRA CORDEIRO	APROVADO
CEI Ana Carolina Telles	ALINE THOMAZ DE CAMPOS	APROVADO
CEI André Rebouças	SONIA DA SILVA MOURA	APROVADO
CEI André Vanzan	LUCIANE ADRIANO	APROVADO
CEI Ângela Maria da Conceição Silva	ANGELICA DA SILVA LARA	APROVADO
CEI Associação Beneficente Fazenda Inglesa – ABEFI	AMANDA DOS SANTOS GRUÓ ESTEVES	APROVADO
CEI Carangola	MAITE LISANDRA RAMOS CORREA	APROVADO
CEI Carolina Amorim	LILIANE EVANGELISTA MEDEIROS	APROVADO
CEI Casa da Paz	LUIZA HELENA ALVES DE MIRANDA RAMOS	APROVADO
CEI Casa da Solidariedade Nossa Senhora Aparecida	RENATA PIRES LEAL DOS SANTOS STUMPF	APROVADO
CEI Célia Lôbo Paulo	LUCIMAR NEUMANN DE ANDRADE	APROVADO
CEI Chiquinha Rolla	ELAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES PEIXOTO	APROVADO
CEI Déa Lucia Cordeiro	RAQUEL DE LIMA FERNANDES GUIMARÃES	APROVADO
CEI Deise Eloy Gomes	KELY CHRISTINA COSTA MENDES	APROVADO
CEI Denise Bessa de Oliva Maya	TATIANA CAROLINE OLSZOWSKI	APROVADO
CEI Dona Esperanza de Bourbon de Orleans e Bragança	CLERITA MATTOSO DA CRUZ	APROVADO
CEI Giuseppe Neva Volonterio	TALITA APARECIDA ALBINO	APROVADO
	PRISCILA SERQUEIRA CIRIBELE	APROVADO
CEI Dra. Zilda Arns Neumann	GISELE GOLDONI RACCO	APROVADO
CEI Frei Leão	SARA LOPES COUTO DA CUNHA	APROVADO
	ROSILENE CEZAR DA SILVA	APROVADO
	ANDREZA TEIXEIRA DE ARAUJO COSTA	APROVADO
CEI Irineu Marinho	EUSEBIA MOREIRA SANT ANA	APROVADO
CEI José Gonçalves da Motta	SILVIA RODRIGUES CARLOS PEDROSO	APROVADO
	JESSICA MARIA BARROS CUSTODIO	APROVADO
CEI Jorge Rolando da Silva	MONICA APARECIDA ACHÃO	APROVADO
CEI Lions Clube de Petrópolis	ANDRESA ROCHA DE CERQUEIRA	APROVADO
CEI Lota Macedo Soares	CINTIA MOREIRA SOARES	APROVADO
CEI Lulu Monteiro de Castro	VANESSA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	APROVADO
CEI Maria Thereza Kling do Valle	JULIANA RIBEIRO BARBOSA	APROVADO
CEI Marli Soares Ferreira Netto	SANDRA TAVARES DE SOUZA SILVA	APROVADO
CEI Olívia Machado da Costa Nogueira	TATIANA DE SOUZA COLOMBO	APROVADO
CEI Oswaldo Cruz	ISABELA DE JESUS LOPES	APROVADO
CEI Pedras Brancas	VANESSA PRISCILA DA SILVA DIAS LEITE	APROVADO
CEI Prefeito Sérgio Fadel	ROSANE CRISTINA VARGAS DUTRA	APROVADO
CEI Primeira Infância	ALINE DA SILVA MAGALHÃES	APROVADO
CEI Professora Dora Killer	SIMONE CABRAL DO AMARAL ASSIS	APROVADO
CEI Professora Marlúce de Souza Pestana	ALINE ESTEVES TESCH TEIXEIRA	APROVADO
CEI Professora Patrícia Ferreira e Silva Freitas	LEA MARIA ZILVES MAIO VENTURA	APROVADO
CEI Professora Sônia Regina Scudesi Dessimoni Pinto	LILIANE DE CARVALHO HOELZ ALVAREZ	APROVADO
CEI Romano Canavese	DEBORA ALVES FERREIRA	APROVADO
CEI Professora Rosângela da Silva Leonardo	CIRLEI CABRAL MAMEDE	APROVADO
CEI Sagrada Família	ELIANE MARQUES DAHER CHEDIER	APROVADO
CEI São Francisco de Assis	CARLA LICHT	APROVADO
CEI São João Batista	JOSEANE DIAS FERREIRA	APROVADO
CEI Tia Alice	FATIMA GONÇALVES DE ARAUJO	APROVADO
CEI Vila Ipanema	ADRIANA RABELAIS	APROVADO
CEI Vila Leopoldina	ANDREA PLACIDO HANSEN DE MAGALHÃES	APROVADO
CEI Vila São José	MAGALI MOEBUS NAKASHIMA	APROVADO
CEI Vista Alegre	CLAUDIA REGINA DA SILVA RODRIGUES	APROVADO
CEI Profª Tina Grazinoli	JORMA RODRIGUES	APROVADO
CEI Mons. Paulo Elias Daher Chédier	ADRIANA JUSTINO	APROVADO
CEI Dagmar Rolando de Oliveira	ELIZABETE APARECIDA BRAGA REUTHER	APROVADO
CEI Profª Anna Maria Nardi	DEBORA CRISTINA VIEIRA	APROVADO
CEI Boa Vista	PATRICIA PLACIDO HANSEN XAVIER	APROVADO
CEI Nilo Peçanha	ANA PAULA APRILIO RODRIGUES	APROVADO
CEI Augusto Pugnaloni	LUCIANA GONÇALVES MACHADO TABOADA	APROVADO
CEI Therezinha de Jesus Lima	DANIELE PEREIRA CUNHA	APROVADO
	ALINE CHAVES MOREIRA	APROVADO
CEI Professora Adriana Constâncio Trindade	FERNANDA DE OLIVEIRA DAVID CARNEIRO	APROVADO
CEI Sergio Ribeiro da Rocha	ALINE DE OLIVEIRA SOUZA	APROVADO
CEI Juraci Pinto do Amaral de Castro	CRISTIANE DIAS DE CARVALHO	APROVADO
CEI Terra Santa	MARGARETE KLÔH VIEIRA	APROVADO
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Glória	ZELIA CRISTINA VASCONCELOS	APROVADO
Centro de Ensino Professor Darcy Ribeiro	MARIA CARLA FONSECA VIANNA	APROVADO
CREI JOÃO PEDRO DE SOUZA ROSA	LIDIA MARIA DE ASSIS DE SÁ	APROVADO

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA
Secretária de Educação

- b) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz n.º 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- c) Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

Eixo temático V – Fortalecimento de ações para a primeira infância:

- a) Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- b) Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento.

Eixo temático VI – Cultura:

- a) Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
- b) Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de “assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Nessa mesma linha de raciocínio a Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cujo objetivo maior é a “proteção integral à criança e ao adolescente”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela lei n.º 6312 de 15/12/2005, tem, dentre suas atribuições, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público: as organizações da sociedade civil (OSC) e (OSCIPI), devidamente cadastradas no CMDCA, há, pelo menos, dois anos e com presença de, pelo menos, 60% nas últimas 12 (doze) reuniões Ordinárias do Conselho e que não estiverem com nenhuma pendência em prestação de contas de projetos anteriores.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC ou OSCIP deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, exceto instituições religiosas. (art. 33, *caput*, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, no caso de O.S.C. e 3 (três) anos, no caso de OSCIP, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do

- Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e Lei n.º 9.790 de 1999;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC ou OSCIP.
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014, observada a previsão do Decreto Municipal n.º 064/2017 e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP. As certidões deverão estar emitidas para o CNPJ do endereço da entidade.
- i) apresentar cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- 5.2. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC ou OSCIP que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e § 5º e 6º, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP);
- e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V,

- da Lei n.º 13.019, de 2014 e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP) ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- h) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do Poder Público, constituída pela Resolução n.º 002 de 27 de fevereiro de 2025.
- 6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

- 02/10/25: Publicação do Edital de Chamamento Público
- 02 a 31/10/25: Envio das Propostas
- 03/11/25: Abertura dos envelopes de credenciamento
- 06/11/25: Lista de propostas apresentadas/protocoladas e Lista das entidades aprovadas na abertura dos envelopes de documentação exigida
- 06/11 a 01/12/25: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
- 03/12/25: Divulgação do resultado preliminar
- 03 a 09/12/25: Prazo para recursos e/ou cumprimento de exigências da comissão
- 10/12/25: Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos
- 12/12/25: Prazo para publicação do resultado final
- 17/12/25: Aprovação dos projetos na plenária
- 18 a 31/12/25: Montagem dos processos, publicações das resoluções indicando gestores e relação final de resultados do processo de escolha
- 05/01 a 20/03/26: Tramitação do processo na Assessoria Jurídica do Gabinete, Controladoria Geral e Delca
- 31/03/26: Prazo para repasse das verbas da primeira parcela

- 7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.2.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrópolis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas.

- 7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.

7.3.1. As entidades interessadas deverão apresentar suas propostas em dois envelopes separados e devidamente identificados, lacrados e rubricados no fecho, conforme abaixo:

- a) **Envelope n.º 01 – Credenciamento/Habilitação:** deverá conter toda a documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos no edital.
- b) **Envelope n.º 02 – Plano de Trabalho:** deverá conter o Plano de Trabalho e seus anexos, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.
- c) A abertura dos Envelopes n.º 01 – “Credenciamento” será realizada em sessão pública no dia 03/11/2025 às 10h, na sede do CMDCA, ocasião em que serão verificadas as condições de habilitação das entidades participantes.
- d) Somente as entidades habilitadas terão seus Envelopes n.º 02 – “Plano de Trabalho”, analisados pela Comissão de Seleção, no período de 06/11/25 a 01/12/25.

7.3.2. As propostas deverão ser apresentadas no período de 02 a 31 de outubro de 2025, protocoladas na sede do CMDCA, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Rua do Imperador, 38, sala 101, Centro, Petrópolis, RJ, em conformidade com as orientações constantes do MODELO DO PLANO DE TRABALHO e seus anexos.

7.3.3. As propostas deverão ser encaminhadas em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinadas pelo representante legal do proponente, sem encadernação. Também deve ser enviada ao e-mail cmdca.petropolis.rj@gmail.com, uma cópia em versão digital do projeto em Excel e dos anexos, em word, na mesma data da entrega física. Não serão aceitos projetos cuja cópia digital não tiver sido enviada.

7.3.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão de seleção.

7.3.5. As propostas deverão conter todas as informações constantes do modelo de Plano de Trabalho, exceto o número da conta bancária, aberta na Caixa Econômica Federal, que, no entanto, deverá ser informada até o dia 05/01/26, caso o projeto seja um dos escolhidos;

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta, será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.4.4. A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, os quais receberão pontuação de 0 a 10, ou seja: Grau de atendimento pleno (de 7 até 10 pontos), Grau satisfatório de atendimento (de 1 até 6 pontos), não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,00)

TABELA 2

- 1) Relevância da proposta para a proteção da criança e do adolescente
- 2) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria:
- 3) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalhará as atividades e metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.
- 4) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta deverá conter as informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado, ampliação da capacidade da criança ou adolescente de

convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.

5) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.

6) Informações quanto ao desenvolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão.

7.4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (3), (4), (5) e (6). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio, com as entidades empatadas chamadas ao CMDCA para acompanhamento do referido sorteio.

7.5. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site eletrônico da Prefeitura.

7.5.1 Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento.

7.6. Documentos que deverão acompanhar as propostas:

- a) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, constando:
 - ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
 - ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (EXCETO INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS);
 - ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- b) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;
- c) Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;
- d) Comprovação de que possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- e) Registro atualizado no CMDCA há pelo menos 02 (dois) anos;
- f) Cadastro ativo no CNPJ, provando possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, no caso de OSC e 3 (três) anos no caso de OSCIP;
- g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- i) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Certidão Negativa de Débito – CND Estadual
- l) Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa do Estado
- m) Certidões expedidas pelo Cartório Distribuidor
- n) Plano de Trabalho conforme modelo fornecido pelo CMDCA com todos os seus 14 anexos;
- o) Cópia do e-mail com o encaminhamento ao CMDCA, do Plano de Trabalho (Excel) e seus anexos (Word).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 As prestações de contas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de desembolso até o vigésimo dia útil do mês subsequente, obedecendo rigorosamente o modelo entregue às entidades, e encaminhadas através de Ofício ao CMDCA e de modo eletrônico, através do endereço de e-mail cmdca.petrópolis.rj@gmail.com, sendo que o descumprimento ocasionará a retenção de parcelas ainda não recebidas pela entidade;

8.2 Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser usados no projeto, ou devolvidos ao FUNCRIA no final do mesmo;

8.3 As despesas bancárias não poderão ser deduzidas do valor do projeto;

8.4 Caso haja saldo no final do projeto, o mesmo deverá ser devolvido ao FUNCRIA;

8.5 Os seguintes documentos deverão integrar as prestações de contas, seguindo a seguinte ordem:

8.5.1 Para a prestação de cada parcela:

- a) Planilha “Prestações – Execução do Objeto” no modelo fornecido pelo CMDCA;
 - b) Comprovantes de pagamentos (notas fiscais, contracheques, recibos de aluguel e contas de consumo)
 - c) Extratos bancários da movimentação da conta;
 - d) Extratos bancários da conta de investimento;
 - e) Relatório de Atividades desenvolvidas no período
- 8.5.2 Para as prestações de dezembro e final:
- a) Todos os anexos do arquivo “Modelo dos Anexos – Prestações”
 - b) Os quadros 30, I, II, III e IV do TCE;
 - c) Conciliação bancária da conta do projeto;
 - d) Balanço patrimonial e Publicação dos exercícios encerrado e anterior, com CRC do Contabilista;
 - e) Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados;
 - f) Planilha “Prestações – Execução do Objeto” no modelo fornecido pelo CMDCA;
 - g) Plano de Trabalho;
 - h) Cópia do Termo de Fomento;
 - i) Comprovantes de pagamentos (notas fiscais, contracheques, recibos de aluguel e contas de consumo)
 - j) Extratos bancários da movimentação da conta;
 - k) Extratos bancários da conta de investimento;
 - l) Balancete Analítico;
 - m) Relatório de Atividades desenvolvidas no período

9. É VEDADO À PROPONENTE:

- a) Utilizar o recurso em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realizar despesas com data anterior ao recebimento do recurso;
- c) Realizar despesas após o Término do período indicado no Termo de fomento.
- d) Não será admitida, em hipótese alguma, a prorrogação dos prazos de início das atividades estabelecidas neste edital. Fica vedada qualquer solicitação, independentemente do motivo, de adiamento ou extensão do prazo inicial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão de Seleção poderá solicitar junto às Entidades PROPONENTES, adequação do orçamento dos Projetos em questão.

10.2 Integram o presente Edital:

10.2.1. Modelo de Plano de Trabalho com 14 anexos

10.2.2 Modelo do parecer da comissão no julgamento das propostas

10.2.3 Modelo da minuta do termo de fomento para OSC e OSCIP

10.2.4 Modelo de Relatório de Execução de Objeto (para prestação de contas)

10.3 A Entidade PROPONENTE deverá citar em todo o material de divulgação do projeto, o financiamento do CMDCA.

10.4 O CMDCA reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e dados do projeto, sem quaisquer ônus, em suas ações de comunicação.

10.5 O uso dos recursos para fim diverso do aprovado implicará na devolução das verbas devidamente corrigidas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.6 A PROPONENTE ficará sujeita às seguintes sanções: 1 – Juros equivalente a 1% (um por cento) ao mês, do valor atualizado do REPASSE, sendo estes juros pagos por dia de atraso DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO; 2 – Multa de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do REPASSE, em caso de inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição estipuladas no Termo de Fomento.

10.7 Ao final do projeto, o saldo remanescente na conta corrente da Entidade, usada exclusivamente para o projeto, deverá ser devolvido ao Funcria.

10.8 Os projetos apresentados deverão seguir exatamente as informações constantes do Plano de Trabalho, não podendo ser prorrogados ou alterados após sua aprovação.

10.9 Aos casos omissos no presente Edital serão aplicadas as Leis n.º 13019/14, o Decreto Municipal n.º 064/17 ou a Lei n.º 9.790/99.

10.10 As despesas referentes ao presente Edital ocorrerão pelo Programa de Trabalho 10.02.00.04.243.20 01.2004.3350.43.00.

Petrópolis, 02 de outubro de 2025

JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do CMDCA/FUNCRIA

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), CNPJ n.º atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

I – Não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II);

II – Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se (art. 39, IV, da Lei n.º 13.019/2014);

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

III – Não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (art. 39, V, da Lei n.º 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) prevista no inciso II do Artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019/14;

d) prevista no inciso III do Artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019/14.

IV – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, VI, da Lei n.º 13.019/2014);

Petrópolis, ____ de ____ de ____

(Nome e Cargo, CPF e RG
Representante Legal da OSC)

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE FINALIDADES
E OBJETIVOS, CONDIÇÕES TÉCNICAS,
MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS

Declaro, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 2014, que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), CNPJ n.º possui finalidades e dispositivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e dispõe de condições técnicas, operacionais e materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme detalhamento abaixo, e que concederá o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

1. Recursos Humanos
[detalhar os recursos humanos]
2. Instalações Físicas
[detalhamento das instalações físicas]
3. Equipamentos
[detalhamentos dos equipamentos]
4. Mobiliários
[detalhamento do mobiliário]
5. Experiência na execução do objeto
[detalhamento da experiência na execução de objeto de mesma natureza – número do convênio, resultados alcançados]

Petrópolis, ____ de ____ de ____

(Nome e Cargo, CPF e RG
Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE
SERVIDORES PÚBLICOS

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), CNPJ n.º não possui e não possuirá em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Lei n.º 13.019/de 2014, redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015).

Declaro ainda que não há e não haverá contratação a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Petrópolis, ____ de ____ de ____

(Nome e Cargo, CPF e RG
Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE
MENORES DE 18 ANOS

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Petrópolis, ____ de ____ de ____

(Nome e Cargo, CPF e RG
Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS REMANESCENTES

____ (nome da instituição) inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, para fins de celebração de parceria, que:

– Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade;

– Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente declaração formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do art. 35 da Lei n.º 13.019, de 2014;

– Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização;

– Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido;

– Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

Petrópolis, ____ de ____ de ____

(Nome e Cargo, CPF e RG
Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VI

Declaro, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 2014, que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), CNPJ n.º _____, para fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste.

Petrópolis, ____ de ____ de ____

(Nome e Cargo, CPF e RG
Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome da O.S.C.: _____

CNPJ: _____

Nome do dirigente: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Obs.: Abrir quantos quadros seja necessário

Petrópolis, ____ de ____ de ____

(Nome e Cargo, CPF e RG
Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE
COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS

PESQUISA DE VALORES
GASTOS COM COMPRAS

Descrição de gasto com compra de material

Nome e CNPJ pesquisado _____

Valor _____

Nome e CNPJ pesquisado _____

Valor _____

PESQUISA DE VALORES
GASTOS COM CONTRATAÇÃO

Descrição do cargo do profissional contratado

Tabela de honorários de profissionais autônomos ou sindicatos de classe

Valor _____

Declaro que os custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento estão conforme Art. 46, inciso I do Decreto n.º 064/17

Declaro que a compatibilização e a adequação das despesas da parceria estão de acordo com os dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Petrópolis, ____ de ____ de ____

(Nome e Cargo, CPF e RG
Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IX
**DECLARAÇÃO QUANTO AS DESPESAS,
MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO
FINANCEIRA EM ATENDIMENTO À LEI
13019/2012.**

_____ (nome da instituição)
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por
intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, para fins
de celebração de parceria com o FUNCRIA:

I – Não utilizará recursos para finalidade
alheia ao objeto da parceria conforme esta-
belecida no plano de trabalho, ainda que em
caráter de emergência. (art. 45, I);

II – Não haverá contratação ou remuneração
a qualquer título, pela OSC, com os recursos
repassados, de servidor ou empregado público,
inclusive aquele que exerça cargo em comissão
ou função de confiança de órgão ou entidade
da Administração Pública celebrante, bem como
seus respectivos cônjuges, companheiros ou
parentes, até o segundo grau, em linha reta,
colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses
previstas em lei específica e na lei de diretrizes
orçamentárias (art. 45, II);

III – Os recursos recebidos em decorrência
da parceria serão depositados em conta corrente
específica abaixo discriminada, isenta de tarifa
bancária em instituição financeira pública (Caixa
Econômica Federal ou Banco do Brasil (art. 51);

Banco: _____

Nome da Instituição na conta bancária: _____

Agência n.º _____

Conta Corrente n.º _____

Operação n.º _____

IV – Toda a movimentação de recursos
no âmbito da parceria será realizada mediante
transferência eletrônica sujeita à identificação do
beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito
em sua conta bancária. (art. 53);

V – Os pagamentos serão realizados me-
diante crédito na conta bancária de titularidade
dos fornecedores e prestadores de serviços (art.
53, § 1º).

Petrópolis, ____ de _____ de ____

(Nome e Cargo, CPF e RG
Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO X
**DECLARAÇÃO SOBRE TRANSPARÊNCIA
POR PARTE DA ENTIDADE**

O (A) _____ inscrito no CNPJ sob
o n.º _____, sediada no (a) _____
neste ato representada pelo seu representante
legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF
sob o n.º _____, portador (a) da cédula
de identidade n.º _____, expedida por _____,
DECLARA em conformidade com a legislação,
que durante o prazo de execução da parceria que
venha a ser celebrada com o Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis –
FUNCRIA, quaisquer que sejam seu valor ou
objetivo, divulgará, obrigatoriamente, com atua-
lização quadrimestral, em seu sítio ou rede social
na rede mundial de computadores (Internet), as
seguintes informações e/ou documentos:

- Extrato do Termo de Fomento celebrado com
o FUNCRIA;
- Demonstrativos das transferências realizadas
pelo FUNCRIA com a respectiva Prestação
de Contas;
- Valores pagos, de maneira individualizada,
a título de pagamentos realizados, inclusive
remuneração de sua equipe de trabalho,
vinculada à execução do objeto do Termo de
Fomento celebrado.

Petrópolis, ____ de _____ de ____

Presidente

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XI
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA
DE OUTRAS PARCERIAS COM A
MESMA FINALIDADE DO OBJETO
DA PARCERIA CELEBRADA**

O (A) _____ inscrito (a) no
CNPJ sob o n.º _____, sediado (a) no (a)
_____, neste ato representado (a) pelo
seu representante legal, o (a) Sr (a) _____,
inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, portador
da cédula de identidade n.º _____, expedi-
da por _____, DECLARA que a Entidade não possui
qualquer tipo de parceria com instituições públicas
e particulares, que objetive arcar com as mesmas
despesas previstas no objeto do Termo de Fomen-
to que se pretende celebrar com o FUNCRIA, cujo
objeto visa _____

Petrópolis, ____ de _____ de ____

Presidente

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XII
**DECLARAÇÃO INERENTE A
CONTRATAÇÕES E DESPESAS
ADMINISTRATIVAS**

O (A) _____ inscrito no CNPJ sob
o n.º _____, sediado no (a) _____
neste ato representada pelo seu representante
legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF
sob o n.º _____, portador (a) da cédula
de identidade n.º _____, expedida por _____,
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que em
toda e qualquer contratação com terceiros com
recursos transferidos pela celebração da parceria,
atenderá aos seguintes requisitos:

- Realização de cotação prévia junto a, no
mínimo, 03 (três) fornecedores, observados
os princípios da impessoalidade, moralidade
e economicidade;
- Realização de despesas administrativas que:
 - Estejam previstas no programa de trabalho;
 - Possuam necessidade e proporcionalidade
ao cumprimento do objeto;
 - Não haja duplicidade ou sobreposição de
fontes de recursos em seu custeio, apresen-
tando anexo a esta declaração, memória de
cálculo do rateio da despesa se for o caso;
- Quanto a Contratação de serviços de pessoas
físicas:
 - Observará a legislação que institui o piso
salarial;
 - Apresentará:
 - Cargo, função, formação e carga horária
dos profissionais
 - Forma de contratação
 - Justificativa para os valores praticados

- Não contratará pessoas que tenham sido
condenadas por crime:
 - Contra a administração pública ou patrimô-
nio público;
 - Eleitorais, para os quais a lei comine pena
privativa de liberdade;
 - De lavagem ou ocultação de bens, direitos
e valores;

- Observando que para todas as despesas,
não serão incluídas ou admitidas, sob pena
de nulidade do ato e responsabilidade do
agente, cláusulas ou condições que prevejam
ou permitam:

- Pagamento de gratificação, consultoria,
assistência técnica ou qualquer espécie de
remuneração adicional a servidor que per-
tença aos quadros da entidade beneficiária e
de órgão ou de entidades da Administração
Pública Federal, Estaduais, Municipais ou do
Distrito Federal;
- Utilização dos recursos em finalidade diversa
da estabelecida no plano de trabalho, ainda
que em caráter de emergência;
- Realização de despesas em data anterior à
vigência da parceria;
- Realização de despesas em data posterior
à vigência da parceria, salvo quando o fato
gerador tenha ocorrido durante a vigência
do instrumento, mediante autorização do
órgão concedente;
- Realização de despesas com taxas bancárias,
multas, juros ou atualização monetária,
inclusive referentes a pagamentos ou reco-
lhimentos efetuados fora dos prazos;
- Realização de despesas com publicidade,
salvo as que atendam cumulativamente às
seguintes exigências:
 - Sejam de caráter educativo, informativo
ou de orientação social;
 - Das quais não constem nomes, símbolos
ou imagem que caracterizem promoção
pessoal de autoridades ou de servidores
públicos;
 - Que constem claramente no plano de
trabalho;
 - Que tenham caráter acessório ao objeto
principal do convênio.

Petrópolis, ____ de _____ de ____

Presidente

TIMBRE DA ENTIDADE
ANEXO XIII
**ATRIBUIÇÕES DE PROFISSIONAIS
ENVOLVIDOS NO PROJETO**

Cargo/função: _____

Formação: _____

Carga horária: _____

Atribuições: _____

TIMBRE DA ENTIDADE
ANEXO XIV
GASTOS COM CONTRAPARTIDA

Descrição do gasto: _____

Valor total do gasto na entidade: _____

Valor total do gasto no projeto: _____

Contrapartida da entidade: _____
(se houver)

TIMBRE DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO					
DADOS DO PROPONENTE					
INSTITUIÇÃO					
CNPJ:		REGISTRO CMDCA:		VALIDADE REGISTRO:	
ENDEREÇO DA SEDE					
ENDEREÇO DAS ATIVIDADES					
E-MAIL:					
TELEFONE FIXO		CELULAR 1		CELULAR 2	
NOME RESPONSÁVEL LEGAL:					
CARGO/FUNÇÃO:		CPF:		RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO:					
Nº CELULAR		E-MAIL:			
OUTRAS INFORMAÇÕES:					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO					
TÍTULO:					
VALOR:		DURAÇÃO:	09 meses		
INÍCIO DO PROJETO			TÉRMINO DO PROJETO		
a partir da data de assinatura do Termo de Fomento			09 meses após a assinatura do Termo de Fomento		
EIXO TEMÁTICO (marcar com X na linha abaixo do eixo)					
I - Assistência Social	II - Educação	III - Cultura, Esporte, Recreação e Lazer	IV - Trabalho	V - Fortalecimento de ações para a primeira infância	VI - Fortalecimento de ações para a cultura da paz
Descrição da realidade na qual se insere o projeto: Falar sobre a realidade do bairro onde acontecerão as atividades do projeto.					
Identificação do Objeto do Projeto:					
Objetivos do projeto:					
METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO					
Atividade	Indicadores de aferição de cumprimento das metas			Meios de Verificação	
Resultados Esperados no final do projeto:					
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES/AÇÕES PROPOSTAS:					
MÊS	ATIVIDADES				
1º Mês					
2º Mês					
3º Mês					
4º Mês					
5º Mês					
6º Mês					
7º Mês					
8º Mês					
9º Mês					
METODOLOGIA					
Destinação a ser dado aos bens remanescentes:					
Os bens remanescentes ficarão na instituição para que possam ser utilizados em outros projetos					
Bens ou materiais permanentes que serão adquiridos com o recurso da parceria:					
Os bens remanescentes ficarão na entidade para utilização em outros projetos					

TIPOS DE GASTOS COM O PROJETO

TIPOS DE GASTOS	STJP: Serviços prestados pessoa jurídica	MCE: Material de consumo - papelaria	MI: Material de informática	PES: Despesas com pessoal
COM O PROJETO	EMP: Equipamentos e Material Permanente	MCG: Material de consumo geral	ME: Material esportivo	ENC: Encargos com pessoal

[illegible]

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELO FUNCRIA					
TIPO DE GASTO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
STJP: Serviços prestados pessoa jurídica					
EMP: Equipamentos e Material Permanente					
MCE: Material de consumo - papelaria					
MCG: Material de consumo geral					
MI: Material de informática					
ME: Material esportivo					
PES: Despesas com pessoal					
ENC: Encargos com pessoal					
TOTAL DA PARCELA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO REPASSE					R\$ 0,00

MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO
O QUE SERÁ AVALIADO:
MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO:
PERIODICIDADE:

Participantes da instituição no monitoramento/avaliação (nome, cargo e CPF)		
NOME	CARGO	CPF

Responsável do(a) contabilista responsável (nome e CRC)	
NOME	CRC

Responsável da instituição pelo monitoramento/avaliação (nome, cargo e CPF)		
NOME	CARGO	CPF

DATA DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NO CMDCA:	

Relatório de Execução do Objeto		
Nome da Instituição		CNPJ
Nome do Projeto:		
Órgão Concedente: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis		
Identificação do Objeto		
Nº Termo de fomento/Data assinatura	Valor Total do Projeto	Valor repassado até o período
Número da Parcela	Valor da Parcela	Período de aplicação
Responsáveis pelo monitoramento do projeto na instituição		
Nome		CPF
Metas conforme Plano de Trabalho	Indicadores usados na aferição de cumprimento de metas	Meios de verificação
Descrição da atividade		Período de execução
		Dificuldade encontradas: Descrever as dificuldades encontradas durante o desenvolvimento das atividades.
Soluções adotadas: Descrever as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.		
Considerações Finais: Apresentar as considerações que se fizerem necessárias, tais como justificativas e/ou esclarecimentos complementares.		
Atestamos a veracidade das informações/documentos apresentados, estando à disposição para eventuais esclarecimentos e/ou providências que os gestores da parceria e/ou Comissão de Monitoramento considerarem necessárias.		
Data	Nome, Assinatura e CPF do Responsável	Nome, Assinatura e CRC do Contabilista

RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO - EDITAL N.º 001/2025	
INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
Nome do Projeto:	
Público Alvo:	
Valor:	
Duração:	
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	
Atendimento pleno (de 7 até 10 pontos), Atendimento satisfatório (de 1 até 6 pontos), Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,00)	
ITEM EXIGIDO	PONTUAÇÃO
1) Relevância da proposta para a proteção da criança e do adolescente	
2) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria:	
3) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalhará as atividades e metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.	
4) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta deverá conter as informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado, ampliação da capacidade da criança ou adolescente de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.	
5) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	
6) Informações quanto ao desenvolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão.	
TOTAL DE PONTOS	
A Comissão analisou também o atendimento das seguintes questões:	
Da designação do gestor da parceria;	
O gestor da parceria é o(a) Sr(a) _____, designado através da Resolução nº _____, publicada no D.O.M. de ____/____/____, que, comprovadamente, possui as qualificações técnicas para o acompanhamento da parceria.	
Da designação da comissão de Avaliação e Monitoramento:	
A Comissão de Avaliação e monitoramento, designada através da Resolução CMDCA nº _____, publicada em ____/____/____, possui qualificação técnica para avaliação e monitoramento da parceria.	
Foi verificado se a instituição possui finalidades e dispositivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e dispõe de condições técnicas, operacionais e materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; Sim () Não ()	
Se a instituição é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei federal 13019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (EXCETO INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS) Sim () Não ()	
Se é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Sim () Não ()	
Informamos que, de acordo com o art. 14, § 1º do Regimento Interno do CMDCA, publicado no D.O.M. através do Decreto 448 em 10 de fevereiro de 2011, "As comissões serão constituídas de, no mínimo, 4 (quatro) membros eleitos pela plenária, respeitada a paridade, para mandato de 2 (dois) anos, renovável uma única vez por igual período."	
§ 1º - As reuniões da Comissão poderão ser realizadas com a presença de três membros, sendo quórum de aprovação a maioria absoluta.	
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ÀS PROPOSTAS	SIM/NÃO
Estatuto Social registrado em cartório	
comprovante de inscrição no CNPJ, há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo, para OSC e três anos para OSCIP	
comprovante(s) de experiência na realização do objeto ou de objeto de natureza semelhante, mínimo 01 ano.	
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;	
Certidão Negativa de Débitos - CND Estadual	
Certidão negativa de Débito com a Dívida Ativa do Estado	
Certidão de Feitos Cíveis do Cartório Distribuidor	
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);	
Certidão negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;	
Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado (conta de consumo ou contrato locação)	
Ata de eleição do quadro dirigente atual.	
Cópia do Registro no CMDCA	
Cópia do e-mail encaminhando o Plano de Trabalho ao CMDCA.	
Observações:	

Petrópolis, ____/____/____

Jose Claudio de Souza Junior / Rosangela Stumpf de Lima / Neusa Fernandes Pereira / Douglas Eduardo de Souza